


FL
198

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 3
---	---	----------------------------------

Data e Hora da Emissão	20/06/2018 15:28:17	Competência	20/6/2018	Código de Verificação	619630187
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador do Serviço					
Razão Social/Nome	A 'M SOLUCOES EM GESTAO, PROGRAMAS, PROJETOS, PESQUISAS, EDUCACAO E TERCEIRO SETOR LTDA - ME				
Nome Fantasia	IDESP-INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL, EDUCACAO E PESQUISA				
CNPJ/CPF	23.551.643/0001-29	Inscrição Municipal	72081117	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA TAMARINDOS ,276 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-000				
Complemento		Telefone	(31)2564-0066	e-mail	escjarbas@yahoo.com.br

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	ASSOCIACAO MOVE CULTURA				
CNPJ/CPF	11.197.128/0001-03	Inscrição Municipal	72067521	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR BICALHO ,263 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-400				
Complemento		Telefone	(31)3395-0286	e-mail	MOVECULTE@GMAIL.COM

Discriminação do Serviço

1ª parcela referente assessoria na gestão do Projeto Escola Livre de Artes Digitais- ELAD. Termo de Fomento 005/2018.

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 7490199 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART
----------------	--	------------

Tributos Federais					
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	
				INSS (R\$)	
					CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	400,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	400,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	8,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	392,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	8,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO em 20/06/2018**
Rafael Luiz de Aguiar

RECEBEMOS
 em 20/06/2018
 23.551.643/0001-29



A35G141109170466015
14/11/2018 11:14:10

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	ASSOCIACAO MOVE CULTURA
Agência	2818-5
Conta corrente	43178-8

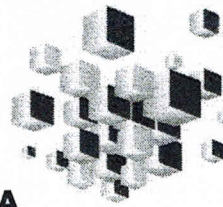
Creditado

Nome	A 'M - SOLUCOES EM PROGRA
Agência	5679-0
Conta corrente	4190-4
Valor	400,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB804390 JEFFERSON RAMOS CAN	14/11/2018 11:08:37
	JC353740 KELLY GERALDA DE SO	14/11/2018 11:14:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC353740 KELLY GERALDA DE SO.



IDESP
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, EDUCAÇÃO E PESQUISA

FL
199

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

FORNECEDOR: A'M Soluções Em Gestão, Programas, Projetos, Pesquisas, Educação e Terceiro Setor LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Tamarindos, 276, Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-550.

TELEFONE DE CONTATO: (31)25640066

E-MAIL: janaina@idespmg.com

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Janaina Rumão

SOLICITANTE: Associação Move Cultura

NPJ: 11.197.128/0001-03

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bicalho, 263, Eldorado, Contagem/MG

PESSOA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Jefferson Ramos

E-MAIL: administrativo@movecultura.org.br

TELEFONE DE CONTATO: (31)25576007

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria na gestão do projeto Escola Livre de Artes Digital (ELAD), em atendimento ao TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 005/2018, firmado entre a Entidade e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Contagem.

SERVIÇO A SER ENTREGUE: Relatório mensal de cumprimento de objeto com sistematização das ações desenvolvidas e informadas pela entidade e formulários de restação de contas preenchido conforme informação da entidade mensalmente.

PERÍODO DE CONTRATO: O contrato terá a validade por seis meses.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do serviço é de 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em duas parcelas sendo a primeira na contratação dos serviços e a última em outubro de 2018.

Proposta válida por 60 dias.

Contagem, 05 de abril de 2018.

23.551.643/0001-29

A'M SOLUÇÕES EM GESTÃO, PROGRAMAS,
PROJETOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO E
TERCEIRO SETOR LTDA - ME
RUA TAMARINDOS, Nº 276
B. EL DORADO - CEP: 32310-550

CONTAGEM - MG



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SLB Contabilidade ME - CNPJ 24918024/0001-92
Rua Tamarindos, 276, Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-550.

Sonny.contabilidade@gmail.com
31 986131367

FL
200

SOLICITANTE: Associação Move Cultura - **CNPJ:** 11.197.128/0001-03
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bicalho, 263, Eldorado, Contagem-MG.
PESSOA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Jefferson Ramos
TELEFONE: (31)25576007 **E-MAIL:** administrativo@movecultura.org.br

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria na gestão do projeto Escola Livre de Artes Digital (ELAD), em atendimento ao TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 005/2018, firmado entre a Entidade e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Contagem.

SERVIÇO A SER ENTREGUE: Relatório mensal de cumprimento de objeto com sistematização das ações desenvolvidas e informadas pela entidade e formulários de prestação de contas preenchidos conforme informação da entidade, mensalmente, conforme Termo de Referência.

PERÍODO DE CONTRATO: 06 (seis) meses.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do serviço é de 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês.

Proposta válida por 60 dias.

Contagem, 05 de abril de 2018.

Assinatura do fornecedor e carimbo

Sonny Luiz Brum de S. Vieira
Contador
CRC-MG 117161/0

Sonny Luiz Brum de S. Vieira
Contador
CRC-MG 117161/0

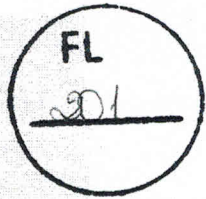
1

[24.918.024/0001-92]
SONNY LUIZ BRUM DE SOUZA VIEIRA
09703163645
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA Nº. 1632 SALA: 111
ELDORADO - CEP 32310-000
CONTAGEM-MG

INOVAR

SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Contabilidade Especializada no Terceiro Setor
31 3435-1338 | 3049-1496 | 98674-5909
danubia@inovarsolucoescontabeis.com.br
Belo Horizonte - MG



Prestador de serviços: Inovar Soluções Contábeis

Endereço: Rua Antônio Pereira dos Santos, 97, Jardim Felicidade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-529

E-mail: danubia@inovarsolucoescontabeis.com.br Telefone: 31 34351338

Cliente: Associação Move Cultura - CNPJ: 11.197.128/0001-03

Endereço: Rua Monsenhor Bicalho, 263, Eldorado, Contagem-MG.

Contato Cliente: Jefferson Ramos TEL: (31) 25576007 E-MAIL: administrativo@movecultura.org.br

- Objeto: Prestação de serviço de assessoria na gestão do projeto Escola Livre de Artes Digital (ELAD), em atendimento ao TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 005/2018, firmado entre a Entidade e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Contagem.

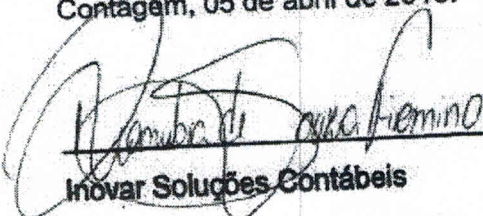
- Serviço a ser entregue: Relatório mensal de cumprimento de objeto com sistematização das ações desenvolvidas e informadas pela entidade e formulários de prestação de contas preenchidos conforme informação da entidade, mensalmente, conforme Termo de Referência.

- Período de contrato: 06 (seis) meses.

- Valor e forma de pagamento: O valor total do serviço é de 300,00 (trezentos reais) por mês.

Contagem, 05 de abril de 2018.

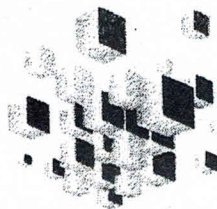
Proposta válida por 50 dias.


Inovar Soluções Contábeis

Darubia de Souza Firmino
Contadora
CRC-MG 090308/O-9

Rua Antonio Pereira dos Santos, 97 - Jardim Felicidade - CEP: 31.742-529 - BH/MG
CNPJ: 18.624.367/0001-41 - Inscrição Municipal: 0733558/001-4





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado, de um lado, Associação Move Cultura, inscrito no CNPJ: 11.197.128/0001-03, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Bicalho, 263, Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-220, representada pela Presidente Kelly Geralda de Souza, portadora do CPF nº 057.214.456-37 e do RG MG-11.665.461, residente e domiciliada à Rua Maria Cecília, 385 - bloco 2 - Ap. 203, Alvorada, Contagem/MG, CEP: 32.042-480 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa A M SOLUÇÕES EM GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO E TERCEIRO SETOR-LTDA cujo nome fantasia é Instituto de Desenvolvimento Social Educação e Pesquisa - IDESP, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 23.551.643/0001-29 estabelecida na Rua Tamarindos, 276, Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.310.550, neste ato representado pelas sócias Sra. Ariadne Cristina Coelho, natural de Congonhas/MG, casada, professora, portadora do CPF nº 048.686.146-57 e do RG MG-12.094.864, residente e domiciliada à Rua Tamarindos, 335, ap.102, Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.310-550, e a Sra. Marta Janaína Rumão Bicalho, residente e domiciliada à Rua Jequitibá, 06, casa, Colonial, Contagem/MG, CEP: 32.044-240, doravante denominado CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de assessoria em Marketing Digital, com moderação de mídias sociais e assessoria na gestão do projeto, que originou o Termo de Fomento nº 005/2018, a saber, projeto "Escola Livre de Artes Digitais - ELAD.

§ Único - Todas as informações constantes nos documentos elaborados pela CONTRATADA serão fundamentadas nos documentos e informações encaminhados pelo CONTRATANTE. Portanto, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o envio de informações e documentos da mesma, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

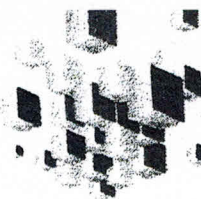
CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização dos serviços o CONTRATANTE deverá custear os valores de transportes (táxi ou combustível) referentes ao deslocamento para resolução das demandas da instituição junto aos órgãos. Caso haja necessidade de viagens com duração acima de 04 (quatro) horas, a instituição custeará o traslado, hospedagem (se necessário) e alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir o presente contrato prestando os serviços que constam na CLÁUSULA PRIMEIRA, primando pela excelência no desempenho e produtividade.
- II. Realizar todos os serviços nos prazos acordados entre as partes.

FL
208



- III. Manter sigilo quanto aos dados da empresa, zelando pela preservação de seu nome.
- IV. Disponibilizar nota fiscal para fins de recebimento.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para realizar seu trabalho.
- II. Manter o pagamento referente à prestação de serviços em dia.
- III. Propiciar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA desempenhe suas atividades com excelência.

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo serviço prestado, sendo:

- I. R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para pagamento dos serviços de marketing digital ao final da mobilização do público que deverá ser realizada até o dia 05/06/2018. O pagamento deverá ser realizado até o dia 08/06/2018.
- II. R\$ 800,00 (Oitocentos reais), referente à assessoria para gestão do projeto, divididos em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/cada, sendo a primeira parcela paga até o dia 08/06/2018 e a última até o dia 10/10/2018.

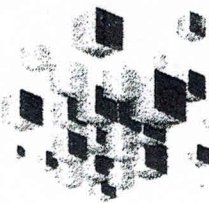
§ 1º: O pagamento será realizado por meio de cheque ou transferência bancária. Em caso de atraso em relação à forma de pagamento acordada, o CONTRATANTE pagará multa de 10% ao mês e 0,17% ao dia.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato para fins de prestação de serviços será pelo período de seis meses cumprimento do OBJETO conforme CLÁUSULA PRIMEIRA.

§ Único: O término do contrato conforme descrito neste *caput*, não exime o CONTRATANTE de quitar as parcelas avençadas neste contrato em favor da CONTRATADA pelos serviços prestados em cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA: Este Contrato será rescindido automaticamente ao final de sua vigência, quando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes e se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com a CLÁUSULA QUARTA.

§ Único: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, incidirá multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no vencido na CLÁUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa

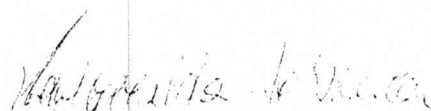



FL
20

a quem der origem a rescisão, EXCETO se o motivo for o descumprimento das obrigações ou por falta de pagamento, cabendo o ônus da multa a quem descumprir as CLÁUSULAS TERCEIRA E/OU QUARTA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Contagem/MG, 17 de maio de 2018.


Kelly Geralda de Souza
Presidente


**A'M Soluções em Gestão,
Programas, Projetos, Pesquisa,
Educação e Terceiro Setor - LTDA**

23.551.643/0001-29

**A'M SOLUÇÕES EM GESTÃO, PROGRAMAS,
PROJETOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO E
TERCEIRO SETOR LTDA-ME**

RUA TAMARINDOS, Nº 276

B. ELDORADO - CEP: 32310-550

CONTAGEM - MG

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



3

